



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO CATETE

PORTARIA Nº175 /2021
DE 18 DE JUNHO DE 2021

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO
COMISSIONADO PARA EXERCER AS
ATIVIDADES DE AGENTE DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, no uso de suas atribuições legais com base no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A e Art. 12 da Lei Complementar Nº 128/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LUIZ SÉRGIO SANTOS BRANDÃO**, portador do RG nº 1.337.992 SSP/SE, Matrícula nº 1000217, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDECT, ocupante do cargo de Diretor de Trabalho e Emprego, para desempenhar as atividades de **Agente de Desenvolvimento - AD**, em obediência a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, considerando o curso de Formação Básica de Agente de Desenvolvimento - AD, realizado nos dias: 10, 11, 12 e 28 de setembro de 2018, parceria com a instituição SEBRAE/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento - AD é indispensável para a efetivação da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/2008.

Art. 3º - Ações estruturantes do Agente de Desenvolvimento - AD:

I - Organizar seu Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei Municipal nº 575/2008, de 16 de dezembro de 2008 (LEI DAS MPE - LC 123/2006 e LC 128/2008);

II - Identificar e mobilizar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar para o cumprimento da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas, a partir da LC 123/2006, alterada pela LC 128/2008;

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e lideranças locais visando à continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município viabilizando ações estruturantes em prol do desenvolvimento econômico municipal;

IV - Coordenar a Sala do Empreendedor, manter registro organizado de todas as suas atividades e encaminhar relatório técnico ao gestor municipal e às instituições parceiras em prol do desenvolvimento econômico do município;

V - Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos Microempreendedores Individuais - MEI, das Micro e Pequenas Empresas - MPE, dos Produtores Rurais e dos potenciais empresários e empreendedores do município;

VI - Articular e viabilizar eventos de capacitação e de qualificação aos atores empresariais e empreendedores locais do município junto às instituições parceiras do município em prol do desenvolvimento econômico local.

Parágrafo Único - A função do Agente de Desenvolvimento não será remunerada de acordo com o quadro de salários da prefeitura municipal, sendo sua



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

função considerada como relevante interesse público e responderá diretamente ao Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de verba orçamentaria própria, sendo o Plano de Trabalho do Agente de Desenvolvimento para compor o PPA 2022.

Art. 5º - O referido agente poderá se submeter a capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercambio de informações e experiências, nos moldes da legislação vigente.

Art. 6º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO DO CATETE/SE, 18 DE JUNHO DE 2021.


MAGNO VIANA MONTEIRO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO